

**Acta da reunião ordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande, realizada no dia vinte e
oito de Julho de dois mil e onze.**

**Acta da reunião ordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande, realizada no dia vinte e
oito de Julho de dois mil e onze.**

Aos vinte e oito dias do mês de Julho de dois mil e onze, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Dr. Álvaro Manuel Marques Pereira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alberto Filomeno Esteves Cascalho;
- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- António Manuel Jesus Ferreira dos Santos;
- Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira;
- Paulo Jorge Campos Vicente;
- Vítor Manuel Fernandes Pereira.

O Sr. Presidente abriu a reunião, eram 14:50 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objecto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se menciona expressamente a causa do impedimento.

O Sr. Vereador Dr. Vítor Manuel Fernandes Pereira saiu pelas 18:00 horas, após a votação do ponto 27 da ordem do dia, com a epígrafe “**PROCOLO DE UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE**”, não tendo regressado.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

ORDEM DO DIA

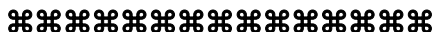
1. **14.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2011**
2. **REQ. N.º 1452/11 – PC N.º 520/07 – JOAQUIM JORGE GUERRA VICENTE**
3. **REQ. N.º 1512/11 – PC N.º 110/10 – GUILHERMINA DOMINGUES**

4. REQ. N.º 1460/11 – PC N.º 405/05 – MARCO ANTÓNIO DOS SANTOS MOREIRA
5. REQ. N.º 1458/11 – PC N.º 05/10 – JOSÉ GOUVEIA PEREIRA
6. REQ. N.º 1476/11 – PC N.º 605/07 – JUSTINO NAZARÉ
7. REQ. N.º 1364/11 – PC N.º 168/10 – ACÁCIO DE SOUSA FILIPE
8. REQ. N.º 867/11 – PC N.º 160/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.
9. REQ. N.º 951/11 – PC N.º 177/11 – PT COMUNICAÇÕES, S.A.
10. REQ. N.º 218/11 – PC N.º 1229/11 – JOSÉ FERNANDO FERREIRA SANTOS
11. REQ. N.º 1407/11 – PC N.º 248/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.
12. REQ. N.º 1408/11 – PC N.º 249/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.
13. REQ. N.º 1409/11 – PC N.º 250/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.
14. REQ. N.º 1410/11 – PC N.º 251/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.
15. REQ. N.º 1411/11 – PC N.º 252/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.
16. REQ. N.º 1412/11 – PC N.º 253/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.
17. REQ. N.º 1514/11 – PC N.º 274/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.
18. REQ. N.º 1515/11 – PC N.º 275/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.
19. REQ. N.º 1516/11 – PC N.º 276/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.
20. REQ. N.º 1517/11 – PC N.º 277/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.
21. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VIAÇÃO - REQUERENTE: MARIA GORETI GIL FERREIRA – ESTRADA PRINCIPAL DA GARCIA – INDEFERIMENTO – DECISÃO FINAL.

22. **“ABERTURA DE ARRUAMENTO PARALELO À ESTRADA DOS GUILHERMES E DUAS INTERSECÇÕES GIRATÓRIAS” – CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2010 (DIRM) – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS.**
23. **RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM ATRIBUIÇÃO DE CARÁCTER DE URGÊNCIA PARA A EXPROPRIAÇÃO DE DUAS PARCELAS DE TERRENO A DESANEXAR DE UM PRÉDIO MISTO COM VISTA À EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA RUA DA INDÚSTRIA. DESISTÊNCIA.**
24. **AQUISIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO, SITO NA VÁRZEA, FREGUESIA DA MARINHA GRANDE.**
25. **HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 47 DA ZONA INDUSTRIAL DA MARINHA GRANDE**
26. **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS E DE ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, NO CENTRO EMPRESARIAL DA MARINHA GRANDE. ABERTURA DE PROCEDIMENTO.**
27. **PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE.**
28. **BENEFICIAÇÃO DA RUA DA INDÚSTRIA - CEDÊNCIA DE DUAS PARCELAS DE TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 767,00M² DE VICTOR MANUEL SEABRA TOMÉ FETEIRA**
29. **EMPREITADA DE: “REDE DE SANEAMENTO NO LUGAR DE PASSAGEM – 2.ª FASE - VIEIRA DE LEIRIA – CONCURSO PÚBLICO N.º 4/2011 (DOEM)” – ABERTURA DE CONCURSO**
30. **APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS APRESENTADAS NO 2º TRIMESTRE DO ANO 2011, RELATIVAS AO INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE**
31. **APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO- CLUBE AUTOMÓVEL DA MARINHA GRANDE - RALLYE VIDREIRO**
32. **REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 25/11/2010 COM A EPÍGRAFE: “Apreciação da Reclamação referente ao Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, no concelho da Marinha Grande.” REAPRECIÇÃO DO PEDIDO COM TOMADA DE NOVA DELIBERAÇÃO.**
33. **ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO À CASA-MUSEU AFONSO LOPES VIEIRA POR PARTE DO SR. CARLOS VIEIRA**
34. **PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.º22 DA LEI N.º 55-A/2010 DE 31 DE DEZEMBRO QUE APROVA O**

ORÇAMENTO DE ESTADO PARA O ANO DE 2011 PARA EFEITOS DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

35. RESUMO DE TESOUREARIA



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- O Sr. **Presidente** solicitou a apreciação e votação, fora da ordem do dia, de quatro processos de obras particulares, que identificou, o que foi por todos aceite, pelo que os mesmos serão discutidos e votados após os processos de obras incluídos na ordem do dia da presente reunião.

O Sr. Presidente solicitou ainda a apreciação, também fora da ordem do dia, de mais quatro assuntos, que identificou, o que foi por todos aceite, pelo que os mesmos serão discutidos e votados após a conclusão da ordem do dia da presente reunião.

- O Sr. **Vereador Dr. Alberto Cascalho** abordou os seguintes assuntos:

⇒ reiterou a sua preocupação com a questão do arranjo dos passeios destruídos pela empresa que fez a obra da Escola Calazans Duarte, pois teme que com a chegada do Inverno a situação venha a piorar e possa pôr em risco a segurança das pessoas e dos veículos, com a possível projecção de pedras soltas.

⇒ referiu ter chegado ao seu conhecimento que as Construções Fernando Carriça têm um processo de obras que deu entrada em 2009 e que agora foram confrontados com o pagamento de taxas de valores muito elevados, no âmbito do novo Regulamento, pelo que pede que os serviços analisem bem a situação.

O Sr. **Vereador Paulo Vicente** informou, em relação ao primeiro assunto, que o mesmo está a ser acompanhado pelos serviços e por ele próprio. Em relação à segunda questão, a situação está a ser analisada pelo Chefe da DJCP, pelo que neste momento ainda não se pode confirmar quais os valores a pagar.

- O Sr. **Vereador Dr. Vítor Pereira** referiu que a CDU pediu à Câmara a utilização do Largo dos Pescadores, na Praia da Vieira, para uma iniciativa partidária, tendo sido respondido favoravelmente, com uma condição, que impede a confecção e fornecimento de refeições. Em face desta resposta, gostaria de ser informado sobre a fundamentação legal para este tipo de condicionalismo, se é que existe, pois a própria Câmara promove algumas sardinhas naquele local, assim como outras entidades.

O Sr. **Presidente** respondeu que este ano só se realizou naquele local a abertura da época balnear, não tendo havido outras actividades.

O Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho referiu que a abertura da época balnear é um evento excepcional e com tradição. Em relação a este pedido entende que é também uma situação excepcional, pois se o grande evento da chamada “rentrée política” é a Festa do Avante, tem também pequenos encontros pelo País fora, tal como tem acontecido na Praia da Vieira, só que noutra local. Invocar a falta de condições para a confecção e fornecimento de refeições acaba por não permitir que se realize qualquer evento, e cai-se em extremos, ou então entramos no campo da discricionariedade.

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Alexandra Dengucho leu uma exposição que lhe chegou, sobre o jovem Hugo Leal, que se encontra em coma desde 2009, altura em que sofreu um grave acidente, apesar de estar em reabilitação. A família é de poucas posses, e a habitação, já muito antiga, não tem condições para o jovem, razão pela qual a reabilitação está a ser feita em casa de uma pessoa amiga. Pretendem construir um ginásio de reabilitação para este tipo de pessoas, o pai já comprou um terreno na Moita, só que se depara com dois problemas: a falta de infraestruturas e a dimensão do terreno que fica para a construção, depois de salvaguardadas as distâncias para protecção da floresta.

O Sr. Presidente sugeriu que o município marque uma reunião consigo, com o Vereador Paulo Vicente e com os técnicos, para que o assunto possa ser analisado em toda a sua dimensão.



1 - 14.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2011

493 - Presente proposta da 14ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2011, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

12ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2011, no valor de 190.245,89 euros nos reforços e de 190.245,89 euros nas anulações;

10.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2011 no valor de 181.803,00 euros nos reforços e de 181.803,00 euros nas anulações;

11.ª Alteração ao Plano de Actividades Municipais para 2011 no valor de 3.635,00 euros nos reforços e de 4.235,00 euros nas anulações;

Considerando que de acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, “ (...) o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações (...)”, sendo que: “ (...) As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações (...)”, mantendo-se o valor global do orçamento, a Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada, **delibera aprovar a 14ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2011, nos termos da alínea d), do nº 2, do art. 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - REQ. N.º 1452/11 – PC N.º 520/07 – JOAQUIM JORGE GUERRA VICENTE

494 - Presente Processo de Licenciamento n.º 520/07, relativo à obra de “Construção de uma Moradia e Muros”, levada a efeito num prédio rústico localizado na Rua Raúl Britos Quiaios, Lugar de Talhões da Vieira, Freguesia de Vieira de Leiria, à qual foi atribuído Alvará de Licença de Construção n.º 104/09, de 11/05, com termo em 01/11/2011.

Presente Projecto de Alterações ao Projecto de Arquitectura anteriormente aprovado, relativo a alterações a introduzir no decorrer da obra, dispondo de pareceres técnicos dos serviços, que atestam estar apto a merecer aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com o condicionalismo da execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao bom acabamento da obra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - REQ. N.º 1512/11 – PC N.º 110/10 – GUILHERMINA DOMINGUES

495 - Presente Pedido de Licenciamento referente à Legalização da Alteração de uma Habitação e Anexos existentes, localizada num prédio urbano sito na Rua dos Agriões, Lugar de Pilado, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de Projecto de Arquitectura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 19/05/2011.

Presentes Projectos das Especialidades devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.

Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estarem os Projectos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09 e Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30/11.**
- 2. Execução de todos os trabalhos necessários ao bom acabamento da obra.**

Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspectos:

- 1. Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
- 2. Nos termos do art. 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou colectiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta**

obrigada à execução exacta dos projectos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.

3. Nos termos do n.º 6 do art. 54.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, a concessão da respectiva Autorização de Utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - REQ. N.º 1460/11 – PC N.º 405/05 – MARCO ANTÓNIO DOS SANTOS MOREIRA

496 - Presente Processo de Licenciamento referente à obra de Construção de Moradia Unifamiliar e Muros de Vedação, levada a efeito num prédio rústico localizado na Rua Manuel Ferreira, Lugar de Guarda Nova, Freguesia de Marinha Grande, à qual foi atribuído Alvará de Licença de Construção n.º 178/06, de 19/06, com termo em 29/05/2010.

Presente Projecto de Alterações ao Projecto de Arquitectura inicial, aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 10/03/2011.

Presentes Projectos das Especialidades instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.

Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estarem os Projectos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação, com determinadas condições.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. **Apresentação de Termos de Responsabilidade subscritos pelo Técnico Autor dos Projectos das Especialidades, elaborados de acordo com o Anexo I da Portaria n.º 232/2008, de 11/03, enquadrando a operação urbanística como Legalização de Alterações à Obra de Construção de Moradia Unifamiliar e Muros de Vedação, referindo correctamente os diplomas em vigor, designadamente o art. 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.**
2. **Execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários em consequência da realização da obra.**

Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspectos:

1. **Nos termos do n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
2. **Nos termos do art. 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou colectiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exacta dos projectos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.**
3. **Nos termos do n.º 6 do art. 54.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, a concessão da respectiva Autorização de Utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - REQ. N.º 1458/11 – PC N.º 05/10 – JOSÉ GOUVEIA PEREIRA

497 - Presente Pedido de Licenciamento referente à Legalização da Alteração de uma Moradia Unifamiliar existente, contemplando a alteração de uso de habitação para habitação e comércio, localizada na Rua da Boavista, Lugar de Praia da Vieira, Vieira de Leiria, dispondo de Projecto de Arquitectura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 01/06/2011.

Presentes Projectos das Especialidades devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.

Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estarem os Projectos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09 e Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30/11.**
- 2. Execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao bom acabamento da obra.**

Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspectos:

- 1. Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
- 2. Nos termos do art. 94.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, as obras de construção civil a levar a efeito nas praias do Concelho, ficam suspensas entre o dia 1 de Julho e 31 de Agosto.**
- 3. Nos termos do n.º 6 do art. 57.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, a concessão da respectiva Autorização de Utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - REQ. N.º 1476/11 – PC N.º 605/07 – JUSTINO NAZARÉ

498 - Presente Pedido de Licenciamento referente à Legalização da Alteração da Fracção “C” de um edifício existente, localizado na Avenida Eng. Arala Pinto, Freguesia de Marinha Grande, encontrando-se instalado na referida fracção, um Estabelecimento de Bebidas, dispondo do Projecto de Arquitectura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 25/11/2010.

Presentes Projectos das Especialidades devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03. Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estarem os Projectos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Cumprimento das exigências expressas no parecer da Autoridade de Saúde, cujas observações se transcrevem:**

“... ”

O estabelecimento deverá cumprir com todos os normativos legais em vigor, nomeadamente, o Decreto Regulamentar n.º 20/2008, de 27 de Novembro, Regulamento CE n.º 852/2004, de 29 de Abril, D.L. n.º 243/86, de 27 de Setembro e a Portaria n.º 987/93 de 6 de Outubro, nomeadamente:

- O estabelecimento deve estar dotado de equipamentos que permitam assegurar a separação de resíduos na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras (n.º 4 do art. 4.º do DR n.º 20/2008);*
- O sistema de climatização, caso exista, deve ser regulado no sentido de estabilizar a temperatura média do ambiente a cerca de 22°C, admitindo-se uma variação negativa ou positiva de 3°C, devendo o equipamento manter-se em bom estado de higiene e conservação (n.º 6 do art. 4.º do DR n.º 20/2008);*
- O estabelecimento deve dispor de ventilação mecânica adequada e suficiente. Deve ser evitado o fluxo mecânico de ar de zonas contaminadas para zonas limpas. Os sistemas de ventilação devem ser construídos de forma a proporcionar um acesso fácil aos filtros e a outras partes que necessitem de limpeza ou de substituição (n.º 5, Cap. I Anexo II, Reg. N.º 852/2004, de 29 de Abril);*
- A torneira da cuba inox da zona de balcão deve ser provida de comando não manual, uma vez que servirá também para higienização das mãos (n.º 4 do art. 6.º do DR n.º 20/2008); e*
- O lavatório da instalação sanitária do pessoal deve ser provido de torneira com sistema de accionamento de água não manual (alínea b) do n.º 3 do art. 7.º do DR n.º 20/2008).*

“... ”

- 2. Execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao bom acabamento da obra.**

Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspectos:

- 1. Nos termos do n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
- 2. Nos termos do disposto no n.º 6 do art. 57.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, a concessão da respectiva Autorização de Utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.**
- 3. Nos termos do disposto no n.º 4 do art. 10.º do Decreto-Lei n.º 234/07, de 19/06, após emissão da Autorização de Utilização, deverá remeter à Câmara Municipal, com cópia à Direcção Geral das Actividades Económicas do Ministério da Economia da Inovação e do Desenvolvimento, Declaração Prévia prevista no n.º 1 do art. 11.º do mesmo diploma legal, elaborada e instruída de acordo com o modelo publicado em anexo à Portaria n.º 573/07, de 17/07.**
- 4. A “afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, industrial, artesanal ou liberal, independentemente do suporte utilizado para a sua divulgação, quando visíveis ou perceptíveis do espaço público”, ficam sujeitas a licenciamento, no âmbito do regime previsto no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público com Equipamento Mobiliário Urbano do Município da Marinha Grande.**
- 5. Deverá ser dado cumprimento do preceituado na legislação em vigor sobre o ruído.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - REQ. N.º 1364/11 – PC N.º 168/10 – ACÁCIO DE SOUSA FILIPE

499 - Presentes Pedidos de Licenciamento e de Comunicação Prévia referentes à obra de Construção de uma Moradia Unifamiliar e Muros de Vedação e à Operação de Destaque de parcela de terreno, respectivamente, a levar a efeito num prédio rústico localizado na Rua Sociedade Instrutiva e Recreativa 1.º de Dezembro, Lugar de Pero Neto, Freguesia de Marinha Grande, dispendo de Projecto de Arquitectura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 24/03/2011.

Presentes Projectos das Especialidades devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.

Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estarem os Projectos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Execução de passeio na extensão total do prédio, com 1,60m de largura, sendo o alinhamento determinado pelo alinhamento dos muros de vedação existentes. Os materiais a aplicar no passeio deverão ser idênticos aos da envolvente, ou seja, lancil de calcário de 0,15x0,22m e calçada calcária de 0,05x0,05x0,05m, prevendo o remate entre o passeio e o pavimento existente em betuminoso. O espelho do lancil deverá ficar a 0,12m acima do pavimento, sendo que nas zonas das entradas, numa distância de 3,50m, deverá colocar lancil calcário rampeado de 0,30x0,22m. Na execução dos passeios, deverá ser considerada a colocação de película de plástico preto entre a camada base e a almofada de assentamento, de modo a evitar o crescimento de ervas.**
- 2. Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados, de acordo com o art. 18.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.**
- 3. A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09, e pela Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30/11.**
- 4. Aquando do início da construção, após abertura das fundações, deverá o requerente solicitar a deslocação dos Serviços da Fiscalização à obra, para verificação da sua implantação, sendo o registo dessa deslocação no respectivo livro de obra, imprescindível para a isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização (autorização de utilização).**

Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspectos:

- 1. Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
- 2. Nos termos do art. 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou colectiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta**

obrigada à execução exacta dos projectos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - REQ. N.º 867/11 – PC N.º 160/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.

500 - Presente Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala num total de 20,50m de betuminoso e 10,50m de calçada, para execução de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Rua Augusto Torneira, n.º 52, na Rua do Brasil, n.º 20, na Rua da Fonte dos Ingleses e na Rua Principal do Pilado, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de parecer técnico dos serviços da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala num total de 20,50m de betuminoso e 10,50m de calçada, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Rua Augusto Torneira, n.º 52, na Rua do Brasil, n.º 20, na Rua da Fonte dos Ingleses e na Rua Principal do Pilado, Freguesia de Marinha Grande, devendo o betuminoso ser reparado de forma a assegurar as condições iniciais, bem como ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificações Urbanas e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - REQ. N.º 951/11 – PC N.º 177/11 – PT COMUNICAÇÕES, S.A.

501 - Presente pedido de Ocupação da Via Pública para execução de trabalhos em subsolo, referentes a instalação de armário multifunções, instalação de armário de rede de acesso local, construção de conduta a um, três e quatro furos numa extensão de nove metros e construção de uma caixa de visita tipo NR2, a levar a efeito na Rua das Rosas da Pedra de Cima, lugar de Pedra de Cima, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de parecer técnico da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais a enquadrar devidamente a pretensão

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o pedido de Ocupação da Via Pública para execução de trabalhos em subsolo, referentes a instalação de armário multifunções, instalação de armário de rede de acesso local, construção de conduta a um, três e quatro furos numa extensão de nove metros e construção de uma caixa de visita tipo NR2, a levar a efeito na Rua das Rosas da Pedra de Cima, lugar de Pedra de Cima, Freguesia de Marinha Grande, por um período mínimo de 1 mês, devendo ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - REQ. N.º 218/11 – PC N.º 1229/11 – JOSÉ FERNANDO FERREIRA SANTOS

502 - Presente Pedido de Ocupação da Via Pública com grua, numa área de 30,00m², para apoio na execução dos trabalhos referentes à obra de remodelação de rés-do-chão e construção de primeiro andar, a executar na Rua das Lentas, n.º 2, Freguesia de Vieira de Leiria, licenciada no âmbito do Processo n.º 886/05, para o qual foi emitido o Alvará de Obras n.º 142/10, dispondo de parecer técnico dos Serviços de Fiscalização a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o Pedido de Ocupação de Via Pública com grua, numa área de 30,00m², para apoio na execução dos trabalhos referentes à obra de remodelação de rés-do-chão e construção de primeiro andar, a executar na Rua das Lentas, n.º 2, Freguesia de Vieira de Leiria, por um período de 3 meses, devendo ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande e demais legislação aplicável.

Mais deliberou informar o requerente que, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, o início dos trabalhos deverá ser previamente comunicado à Câmara Municipal com a antecedência mínima de 5 dias.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - REQ. N.º 1407/11 – PC N.º 248/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.

503 - Presente Pedido de Ocupação da Via Pública, apresentado por Lusitaniagás, S.A. para abertura de vala em 48,00m de betuminoso e 14,00m de calçada, para execução de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Avenida José Gregório, n.º 59, na Estrada da Garcia, n.º 66 e n.º 67, na Rua da Alegria a Picassinos, n.º 2, na Rua do Jasmim, n.º 11, na Rua Ajudantes dos Vidreiros, n.º 23, na Rua do Tecelão n.º 22 e n.º 24 e na Rua Ferreira Custódio, n.º 7, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de parecer técnico dos serviços da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala em 48,00m de betuminoso e 14,00m de calçada, para execução de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Avenida José Gregório, n.º 59, na Estrada da Garcia, n.º 66 e n.º 67, na Rua da Alegria a Picassinos, n.º 2, na Rua do Jasmim, n.º 11, na Rua Ajudantes dos Vidreiros, n.º 23, na Rua do Tecelão n.º 22 e n.º 24 e na Rua Ferreira Custódio, n.º 7, Freguesia de Marinha

Grande, devendo o betuminoso ser reparado de forma a assegurar as condições iniciais, bem como ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificações Urbanas e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - REQ. N.º 1408/11 – PC N.º 249/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.

504 - Presente Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala em 1,00m de calçada, para execução de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Rua Da Azinheira, n.º 1, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de parecer técnico dos serviços da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala em 1,00m de calçada, para execução de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Rua Da Azinheira, n.º 1, Freguesia de Marinha, com o condicionalismo da vala ser executada na zona da calçada (em passeio), não sendo autorizado o corte do betuminoso, uma vez que foi recentemente executada a empreitada “Beneficiação da Rua 4 - Figueiras”, a qual foi acompanhada pela Lusitaniagás que executou os trabalhos que entendeu necessários. Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificações Urbanas e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - REQ. N.º 1409/11 – PC N.º 250/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.

505 - Presente Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala num total de 8,00m de betuminoso e 3,00m de calçada, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Rua dos Pinheiros, n.º 10, na Rua Fonte dos Fidalgos, n.º 46 e na Rua da Vieira, n.º 56, Freguesia de Vieira de Leiria, dispondo de parecer técnico dos serviços da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala num total de 8,00m de betuminoso e 3,00m de calçada, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Rua dos Pinheiros, n.º 10, na Rua Fonte dos Fidalgos, n.º 46 e na Rua da Vieira, n.º 56, Freguesia de Vieira de Leiria, devendo o betuminoso ser reparado de forma a assegurar

as condições iniciais, bem como ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificações Urbanas e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - REQ. N.º 1410/11 – PC N.º 251/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.

506 - Presente Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala num total de 12,00m de betuminoso, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Rua da Lagoa, n.º 35 e na Rua das Sorraipas n.º 28A, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de parecer técnico dos serviços da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala num total de 12,00m de betuminoso, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Rua da Lagoa, n.º 35 e na Rua das Sorraipas n.º 28A, Freguesia de Marinha Grande, devendo o betuminoso ser reparado de forma a assegurar as condições iniciais, bem como ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificações Urbanas e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

15 - REQ. N.º 1411/11 – PC N.º 252/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.

507 - Presente Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala num total de 5,00m de betuminoso e 5,00m de calçada, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Rua Nova da Comeira, n.º 3 e n.º 9 e na Rua dos Agriões n.º 1, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de parecer técnico dos serviços da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura num total de 5,00m de betuminoso e 5,00m de calçada, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Rua Nova da Comeira, n.º 3 e n.º 9 e na Rua dos Agriões n.º 1, Freguesia de Marinha Grande, devendo o betuminoso ser reparado de forma a assegurar as condições iniciais, bem como ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificações Urbanas e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

16 - REQ. N.º 1412/11 – PC N.º 253/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.

508 - Presente Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala num total de 15,50m de betuminoso, para execução de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Rua da Indústria, n.º 30 e na Rua Manuel Balseiro Guerra, n.º 34 e n.º 55, Freguesia de Vieira de Leiria, dispondo de parecer técnico dos serviços da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala total de 15,50m de betuminoso, para execução de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Rua da Indústria, n.º 30 e na Rua Manuel Balseiro Guerra, n.º 34 e n.º 55, Freguesia de Vieira de Leiria, devendo o betuminoso ser reparado de forma a assegurar as condições iniciais, bem como ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificações Urbanas e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

17 - REQ. N.º 1514/11 – PC N.º 274/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.

509 - Presente Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala em 5,00m de betuminoso, para execução de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Rua 1.º de Maio, n.º 19, Freguesia de Vieira de Leiria, dispondo de parecer técnico dos serviços da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala em 5,00m de betuminoso, para execução de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Rua 1.º de Maio, n.º 19, Freguesia de Vieira de Leiria, devendo o betuminoso ser reparado de forma a assegurar as condições iniciais, bem como ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificações Urbanas e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

18 - REQ. N.º 1515/11 – PC N.º 275/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.

510 - Presente Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala num total de 9,50m de betuminoso, 2,50m de calçada e 3,00m de valeta, para execução de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Rua Augusto Oliveira Guerra, n.º 4, Rua da Alegria a Picassinos, n.º 11, Rua dos Cortiços, n.º 9 e n.º 16 e na Rua Jornal A Autonomia, n.º 2, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de parecer técnico dos serviços da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala num total de 9,50m de betuminoso, 2,50m de calçada e 3,00m de valeta, para execução de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Rua Augusto Oliveira Guerra, n.º 4, Rua da Alegria a Picassinos, n.º 11, Rua dos Cortiços, n.º 9 e n.º 16 e na Rua Jornal A Autonomia, n.º 2, Freguesia de Marinha Grande, pelo período mínimo de 1 mês, devendo o betuminoso ser reparado de forma a assegurar as condições iniciais, bem como ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificações Urbanas e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

19 - REQ. N.º 1516/11 – PC N.º 276/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.

511 - Presente Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala numa extensão de 7,00m, para execução de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Rua da Indústria, n.º 38, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de parecer técnico dos serviços da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala numa extensão de 7,00m, para execução de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Rua da Indústria, n.º 38, Freguesia de Marinha Grande, devendo o betuminoso ser reparado de forma a assegurar as condições iniciais, bem como ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificações Urbanas e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

20 - REQ. N.º 1517/11 – PC N.º 277/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.

512 - Presente Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala num total de 10,50m de betuminoso, 1,50m de calçada e 1,00m de valeta, para execução de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Avenida José Gregório, n.º 60 e na Rua Principal, n.º 112, Lugar de Pilado, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de parecer técnico dos serviços da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala num total de 10,50m de betuminoso, 1,50m de calçada e 1,00m de valeta, para execução de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Avenida José Gregório, n.º 60 e na Rua Principal, n.º 112, Lugar de Pilado, Freguesia de Marinha Grande, devendo o betuminoso ser reparado de forma a assegurar as condições iniciais, bem como ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificações Urbanas e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

21 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VIAÇÃO - REQUERENTE: MARIA GORETI GIL FERREIRA – ESTRADA PRINCIPAL DA GARCIA – INDEFERIMENTO – DECISÃO FINAL.

513 - Presente requerimento apresentado por Maria Goreti Gil Ferreira, (registo de entrada n.º E/6255/2010), no qual solicita indemnização pelos danos decorrentes de acidente de viação ocorrido no dia 24-04-2010, na Estrada Principal da Garcia – Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, motivado por “obras inacabadas efectuadas nesta estrada” que lhe causaram o corte do pneu e estrago da jante frente esquerdo do seu automóvel.

Presente Informação n.º I/505/2011-FO, de 09-05-2011, na qual se apreciam os factos invocados pela requerente e as provas produzidas, e se conclui que pela não verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual (das pessoas colectivas públicas no domínio dos actos de gestão pública) designadamente o pressuposto da existência de facto ilícito e o pressuposto da culpa, porquanto não foram violados os deveres de vigilância e de sinalização de trabalhos temporários na via, que impendem sobre a Câmara Municipal e o evento causador do dano resultou do comportamento da própria lesada.

Em reunião realizada no dia 19-05-2011, a Câmara Municipal deliberou determinar a realização de audiência prévia da requerente, tendo esta sido notificada do teor do projecto de decisão de indeferimento e dos respectivos fundamentos de facto e de direito, por ofício n.º S/2558/2011, de 25-05-2011 e S/2845/2011, de 15-06-2011, que foi recebido em 17-06-2011.

O prazo de audiência prévia de 10 dias úteis concedido à requerente expirou no dia 4 de Julho de 2011, sem que esta tenha apresentado quaisquer alegações.

Nestes termos, a Câmara Municipal concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da citada informação n.º I/505/2011 - FO, que aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera indeferir o pedido de indemnização apresentado por

Maria Goreti Gil Ferreira, em virtude de não se mostrarem verificados todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, designadamente o pressuposto da existência de facto ilícito e o pressuposto da culpa, previstos nos artigos 9.º n.º 1 e 10.º da Lei n.º 67/2007, de 17 de Julho, porquanto:

- não foram violados os deveres de vigilância e de sinalização de trabalhos temporários na via, que impendem sobre a Câmara Municipal, e

- o evento causador do dano resultou do comportamento da própria lesada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

22 - “ABERTURA DE ARRUAMENTO PARALELO À ESTRADA DOS GUILHERMES E DUAS INTERSECÇÕES GIRATÓRIAS” – CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2010 (DIRM) – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS.

514 - Presente requerimento da empresa “ Lenapredio, L.da” a apresentar o novo plano de trabalhos e respectivo cronograma financeiro, relativo à empreitada mencionada em epígrafe.

Analisados os documentos, verifica-se que cumprem o disposto no artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Assim, a Câmara Municipal delibera, nos termos do ponto n.º 5 do artigo 361º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovar o plano de trabalhos e respectivo plano de pagamentos.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

23 - RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM ATRIBUIÇÃO DE CARÁCTER DE URGÊNCIA PARA A EXPROPRIAÇÃO DE DUAS PARCELAS DE TERRENO A DESANEXAR DE UM PRÉDIO MISTO COM VISTA À EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA RUA DA INDÚSTRIA. DESISTÊNCIA.

515 - Considerando que foi possível chegar a acordo com o cabeça de casal da herança de Adelina Seabra Pinto Feteira, obtendo-se a sua expressa concordância na cedência das duas parcelas de terreno que totalizam 767 metros quadrados, revela-se desnecessário prosseguir o presente processo de expropriação.

Assim, a Câmara Municipal delibera desistir do processo de expropriação identificado em epígrafe.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

24 - AQUISIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO, SITO NA VÁRZEA, FREGUESIA DA MARINHA GRANDE.

516 - Presente relatório de avaliação, elaborado pelo Eng.º Jorge Junqueira, relativo ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 15322, inscrito a favor de João da Conceição Marques Faustino, casado com Maria Neli Ferreira Bento, no regime de comunhão geral de bens.

Presente acordo celebrado com os proprietários, do qual consta que estes vendem o prédio identificado pelo valor de 24.000,00 euros.

Considerando que a Câmara Municipal detém competência para adquirir bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, de acordo com o artigo 64.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Considerando que o prédio em causa destina-se à prossecução de atribuições municipais, designadamente a servir de apoio ao funcionamento do futuro Mercado Municipal.

Assim, a Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 64.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adquirir o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 15322, inscrito a favor de João da Conceição Marques Faustino, casado com Maria Neli Ferreira Bento, no regime de comunhão geral de bens, pelo preço total de 24.000,00 euros (vinte e quatro mil euros), livre de ónus e encargos.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

25 - HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 47 DA ZONA INDUSTRIAL DA MARINHA GRANDE

517 - Considerando que o Lote 47, da Zona Industrial da Marinha Grande, se encontra inscrito a favor deste Município, na sequência da resolução do anterior contrato de compra e venda, conforme resulta da nota informativa da descrição na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 9468/19950727 e da caderneta predial urbana correspondente ao artigo 11855, que se anexa.

Considerando que as opções do plano, aprovadas pela Assembleia Municipal, contêm previsão expressa relativa à alienação do presente lote da Zona Industrial, de acordo com informação da Divisão de Gestão Financeira, que se anexa.

Considerando que, nas referidas opções do plano, foi determinada uma base mínima de 450.000,00 euros.

Considerando que a promoção do desenvolvimento económico do concelho e a criação de emprego constituem uma prioridade municipal inequívoca.

Considerando que é obrigatório promover a alienação de bens imóveis através de hasta pública, de acordo com o artigo 64.º, n.º 1, alínea g), da Lei n.º 169/99 de 18/09, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Considerando que compete à Câmara Municipal promover essa alienação “desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções”.

Assim, a Câmara Municipal delibera alienar, em hasta pública, o Lote nº 47, da Zona Industrial da Marinha Grande, descrito sob o n.º 9468/19950727 na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 11855, nos seguintes termos:

- 1. A hasta pública deve ser publicitada, com a antecedência mínima de quinze dias contínuos, em dois jornais diários de circulação a nível nacional, num jornal local, no sítio de internet do Município e através de afixação de editais nos lugares de estilo.**
- 2. O valor base de licitação é de 450.000,00 € (quatrocentos e cinquenta mil euros).**
- 3. As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o nome e o lote a alienar, que, por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da Comissão, devem ser endereçados ao Município da Marinha Grande, Praça Guilherme Stephens, 2430-522 Marinha Grande.**
- 4. As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo, devendo ser elaborada lista das propostas apresentadas ordenada de acordo com a respectiva apresentação.**
- 5. As propostas a apresentar devem indicar um valor para arrematação do imóvel superior à base de licitação.**
- 6. A data limite para apresentação das propostas referidas na alínea anterior é às 17:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data da realização da hasta pública.**
- 7. A praça realiza-se pelas 10:00 horas, no Salão Nobre do Município da Marinha Grande, sito na Praça Guilherme Stephens, no dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas em sobrescrito fechado.**
- 8. A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, se existirem, havendo lugar a licitação, a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existir qualquer proposta, a partir do valor base de licitação.**
- 9. Podem intervir na praça os interessados ou seus representantes, devidamente identificados, e, no caso de pessoas colectivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar, independentemente da apresentação de proposta em sobrescrito fechado.**
- 10. O valor do lanço mínimo é fixado em 1% da base de licitação.**
- 11. A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.**
- 12. Se não tiver havido apresentação de propostas válidas, nem licitação, o imóvel pode ser adjudicado provisoriamente a quem, no acto da praça, fizer a melhor oferta de preço não inferior à base de licitação anunciada.**
- 13. Terminados os procedimentos enumerados, o lote é adjudicado provisoriamente pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá de imediato proceder ao pagamento de 20% do valor de adjudicação a título de sinal e declarar se o imóvel é para pessoa a designar no prazo de dez dias úteis.**
- 14. No final da praça, será elaborado o respectivo auto de arrematação que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório.**
- 15. O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de dez dias úteis a contar da data da adjudicação provisória. A não apresentação**

dos documentos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva.

16. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal, devendo dela ser notificado o adjudicatário, por carta registada com aviso de recepção, no prazo de 30 dias úteis a contar da adjudicação provisória.

17. Pode não haver lugar à adjudicação provisória ou definitiva quando haja fundado indícios de conluio entre os proponentes ou qualquer outra causa justificativa.

18. O pagamento da parte restante do preço (80%), deve ser efectuado na data da outorga da escritura pública de compra e venda, a realizar no prazo de sessenta dias úteis a contar da data da adjudicação definitiva, salvo motivo de força maior. Esgotado este prazo, a arrematação ficará sem efeito perdendo o adjudicatário o valor do sinal pago.

19. Todas as despesas decorrentes da alienação são de conta do adjudicatário.

20. O não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações antes enunciadas implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel, bem como das importâncias já entregues.

21. A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso de o imóvel lhe ter sido adjudicado, perdendo as quantias já entregues, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

22. Verificando-se a situação prevista nos n.ºs 20 ou 21, ou quando por outra causa não haja lugar à competente adjudicação, o imóvel pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior, desde que superior à base de licitação.

A alienação fica sujeita às seguintes condições:

1º O terreno destina-se à construção de instalações industriais do comprador, de acordo com o previsto no Plano de Pormenor da Zona Industrial da Marinha Grande.

2º O comprador compromete-se a apresentar o projecto das obras a realizar, em conformidade com as normas legais e regulamentares em vigor, no prazo de seis meses a contar da data de celebração da escritura pública de compra e venda.

3º O comprador deve assegurar o exercício da actividade licenciada para o lote, salvo qualquer circunstância excepcional aceite por deliberação camarária.

4º A alienação do lote e das benfeitorias nele existentes depende de autorização expressa da Câmara Municipal.

5º Caso se verifique incumprimento de qualquer das condições indicadas, o lote reverte para a propriedade do Município, considerando-se resolvido o contrato e não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

A comissão que dirige a hasta pública tem a seguinte composição:

Presidente – Vereador Paulo Vicente

Vogal – Miguel Crespo

Vogal – Inês Marrazes

Suplentes – Susana Silva

Licitador – Carlos Duarte

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

26 - CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS E DE ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, NO CENTRO EMPRESARIAL DA MARINHA GRANDE. ABERTURA DE PROCEDIMENTO.

518 - Presente programa de procedimento e caderno de encargos que têm por objecto a concessão de exploração de estabelecimento de bebidas e de estabelecimento de restauração e bebidas, no Centro Empresarial da Marinha Grande.

Considerando que se revela adequado colocar ao dispor de todos os eventuais interessados as instalações existentes no Centro Empresarial da Marinha Grande e que esta Câmara Municipal não dispõe de meios para promover a sua exploração directa.

A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 64.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e com o artigo 16.º, n.º 1, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, realizar um procedimento de concurso público com vista à atribuição conjunta da exploração de estabelecimento de bebidas e de estabelecimento de restauração e bebidas, no Centro Empresarial da Marinha Grande.

Mais delibera designar o júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte composição:

Presidente: Miguel Crespo

Vogal: Susana Silva

Vogal: Ricardo Santos

Suplentes: Jorge Junqueira

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

27 - PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE.

519 - Considerando que as condições acordadas são equilibradas e salvaguardam os direitos de cada uma das partes.

Considerando que os investimentos iniciais que serão suportados pelo Município se traduzem numa valorização de um bem público e que assim permanecerá.

Considerando que o presente protocolo não exclui a utilização deste equipamento público por outras entidades.

A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 64.º, n.º 2, alínea f) e n.º 4, alínea b) e com o artigo 67.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ceder a utilização do Estádio Municipal da Marinha Grande à União Desportiva de Leiria Futebol SAD, nos termos da minuta de Protocolo de Utilização que também aprova e se dá por reproduzida (Anexo 1).

A presente deliberação foi tomada por maioria, com 3 votos a favor e 4 abstenções dos Srs. Vereadores da CDU e do Sr. Vereador do PSD.

Os Srs. Vereadores da CDU declararam o seguinte:

“Abstivemo-nos na aprovação do Protocolo entre a Câmara Municipal da Marinha Grande e a União Desportiva de Leiria por não pretendermos inviabilizar uma solução da qual eventualmente ambas as partes possam vir a beneficiar. No entanto não podemos votar favoravelmente atendendo a que no conjunto do articulado do Protocolo de Utilização do Estádio Municipal da Marinha Grande nos parece não terem sido completamente acautelados os interesses do Município e do concelho. Assim, apesar de estarem definidas as contrapartidas a que a Marinha Grande tem direito (3 relvados sintéticos), não estão devidamente acautelados os valores relativos aos encargos que o Município terá que assumir, nomeadamente na cláusula 3.ª (custos e encargos com obras) e na cláusula 12.ª (campanhas e acções promocionais). Também temos dúvidas relativamente à cláusula 5.ª, ponto 6, no qual a Câmara Municipal abdica do seu direito de controle sobre o Estádio sendo certo que está obrigada a cumprir compromissos protocolados com outras entidades que não a União Desportiva de Leiria.

Questionamos também a cedência de todas as receitas relativas a publicidade e transmissões de jogos.

Finalmente, temos dúvidas relativas á situação dos clubes do concelho que têm necessidade permanente de utilização das nossas infraestruturas desportivas e/ou de requalificação das suas próprias instalações.”

O Sr. Vereador do PSD, Dr. António Santos, declarou o seguinte:

“No protocolo, que se traduz num contrato bilateral sinalagmático, celebrado entre a CMMGrande e a SAD da União de Leiria, entendemos que a Edilidade Marinhense, para bem do concelho e da sua população, não pode falhar, em toda a sua linha e extensão, dada a situação melindrosa em que este caso está imbuído e contextualizado, como é do conhecimento geral.

Porque o protocolo, a nosso ver, enferma de algumas lacunas, não tendo por isso, sido celebrado com todo o dever de cuidado que a um documento desta envergadura tanto se solicitava e exigia. Podemos assim dizer que não é perentório.

Neste contexto, não podemos ter outra atitude, senão optar pela abstenção na votação.”

Os Srs. Vereadores do PS declararam o seguinte:

“Negociámos e votámos favoravelmente este Protocolo de utilização do Estádio Municipal porque nele estão salvaguardados os interesses do Município, quer ao nível do desenvolvimento das infra-estruturas desportivas dos clubes locais quer ao nível do desenvolvimento e promoção do nosso Concelho e da nossa Região.

A utilização das infra-estruturas desportivas municipais pela União Desportiva de Leiria não acarretam custos acrescidos significativos , mas tão só obras de manutenção há muito necessárias e que teriam, obrigatoriamente, de ser executadas a curto prazo neste espaço municipal pelo qual somos responsáveis.

É injustificável a afirmação de “favorecimento” ao União Desportiva de Leiria quando as contrapartidas propostas foram antecipadamente comunicadas pelo Presidente da Câmara em anterior reunião de Câmara, não tendo nessa altura sido contestadas nem proposta qualquer

outra salvaguarda que não fosse a apresentada, ou seja a construção de três relvados sintéticos de quarta geração às associações nessa altura identificadas.

Não podemos aceitar as justificações apresentadas na declaração de voto tanto dos Srs. Vereadores da CDU como do Sr. Vereador do PSD. Todas as situações apontadas foram devidamente clarificadas durante a apreciação da proposta de protocolo, nesta reunião da Câmara, feita com toda a transparência pelo Sr. Presidente da Câmara e também pelos Serviços Jurídicos desta Autarquia, verificando-se que foram salvaguardados os interesses do Município.”

28 - BENEFICIAÇÃO DA RUA DA INDÚSTRIA - CEDÊNCIA DE DUAS PARCELAS DE TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 767,00M² DE VICTOR MANUEL SEABRA TOMÉ FETEIRA

520 - Presente ofício de Victor Manuel Seabra Tomé Feteira, cabeça de casal da herança aberta por óbito de Adelina Seabra Pinto Feteira, onde declara ceder à Câmara Municipal duas parcelas de terreno com área total de 767m², registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º. 194/19850702 e com inscrição matricial sob os artigos 1561, 2712, e 2753 a 2760, sito na Rua da Indústria e Rua dos Metalúrgicos, freguesia de Vieira de Leiria, sem contrapartidas.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 767,00m², do prédio de que é dono Victor Manuel Seabra Tomé Feteira, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º. 194/19850702 e com inscrição matricial sob os artigos 1561, 2712, e 2753 a 2760, que passa a integrar o domínio público, conforme consta documento anexo (Anexo 2) e que aqui se dá por reproduzido, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a actualização da respectiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

29 - EMPREITADA DE: “REDE DE SANEAMENTO NO LUGAR DE PASSAGEM – 2.ª FASE - VIEIRA DE LEIRIA – CONCURSO PÚBLICO N.º 4/2011 (DOEM) ” – ABERTURA DE CONCURSO

521 - Presente projecto de execução para abertura de concurso público da empreitada “Rede de Saneamento no lugar de Passagem – 2.ª Fase - Vieira de Leiria”, constituído por peças desenhadas e peças escritas, nomeadamente Caderno de Encargos (Condições Técnicas Especiais e Condições Gerais), Programa de Concurso, Plano de Segurança e Saúde, Mapa de Quantidades e Orçamento, Plano de Prevenção de Resíduos e Memória Descritiva e Justificativa.

O sistema proposto prevê a implantação de aproximadamente 4.954,00 m de colector, cobrindo uma área determinada pelas seguintes ruas e travessas: Rua da Vieira, Rua do Campo de Futebol, Rua da Cerca, Rua das Chedas, Rua do Barqueiro, Travessa dos Fornos, Rua do

Outeiro Mouro, Rua Fonte dos Fornos, Rua do Barreiro, Rua Outeiros da Passagem, Rua do Ribeiro, Rua Nossa Sr.ª da Ajuda, Rua da passagem, Rua Joaquim Tomé, Rua Serrada da Eira, Rua da Longa, Rua do Bairro, Travessa do Bairro, Rua do Ribeiro e Rua Moinho Gogue da Sub Bacia 1 e Travessa do Fragoso, Travessa das Figueiras, Rua Joaquim Tomé, Travessa Joaquim Tomé, Rua das Lezírias, Rua dos Clérigos e Rua 15 de Agosto da Sub Bacia4.

O preço base proposto é de 351.644,37€ (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução previsto é de 150 dias.

As firmas concorrentes deverão apresentar o alvará emitido pelo INCI, contendo a 6ª Subcategoria da 2ª Categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.

A Câmara Municipal, nos termos conjugados dos artigos 19º, al. b), 36º, nº.1, 38º., 40º, nº. 2 e 67º, nº 1 do Código dos Contratos Públicos, do artigo 64º., nº. 1 al. q), da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do artigo 18º., nº. 1, al. b), do Decreto-Lei nº. 197/99, de 08 de Junho, delibera:

- i) Tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;**
- ii) Escolher o procedimento de concurso público, em função do valor estimado do contrato, de acordo com o orçamento que integra o projecto de execução;**
- iii) Autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato;**
- iv) Aprovar as peças do procedimento (programa do procedimento, caderno de encargos e elementos de solução da obra) que passam a integrar o processo administrativo;**
- v) Designar júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte composição: Efectivos: Eng.ª Cristina Silva – Presidente; Eng.ª Cláudia Mota – Vogal e Eng.º Rui Vicente – Secretário; Suplentes: Eng.ª Maria João e Arqt.º Miguel Figueiredo.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

30 - APRECIACÃO DAS CANDIDATURAS APRESENTADAS NO 2º TRIMESTRE DO ANO 2011, RELATIVAS AO INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE

522 - Presente informação nº 778, datada de 11/07/2011 da Divisão de Educação Desporto e Intervenção Social, dando conta da apreciação das candidaturas relativas ao 2º trimestre do ano de 2011 do Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no concelho da Marinha Grande.

Considerando que durante o 2º Trimestre de 2011 foram apresentadas 31 (trinta e uma) candidaturas a este incentivo;

Considerando que o Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no Concelho da Marinha Grande foi aprovado em reunião de câmara no dia 16 de Junho de 2010, tendo sido alvo de rectificação/clarificação na reunião realizada em 24 de Junho de 2010 e aprovado na

segunda reunião da Assembleia Municipal do dia 25 de Junho de 2010, realizada no dia 13 de Julho do mesmo ano;

Considerando que as condições de atribuição do incentivo estão consagradas no artigo 3º do Regulamento;

Considerando que o valor do incentivo é definido pela aplicação dos critérios constantes no artigo 4º do Regulamento;

Considerando que a candidatura, contendo todos os documentos obrigatórios, deverá ser entregue até 3 (três) meses, após o nascimento da criança, conforme disposto no n.º1 do artigo 6º do Regulamento.

Considerando que a análise das candidaturas deve obedecer ao disposto no n.º1 artigo 9.º do Regulamento supra mencionado, “as candidaturas serão apreciadas no final de cada trimestre e deverão ser alvo de deliberação da autarquia no mês seguinte (...)”.

Considerando que os anexos constantes na informação condensam os processos originais que se encontram arquivados na Divisão de Educação, Desporto e Intervenção Social.

Considerando que a verba tem dotação disponível na acção 2010/A/46 do Plano de Actividades Municipal.

A Câmara Municipal analisou a presente informação e delibera ao abrigo da alínea d), do nº 7, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com o disposto no n.º 9º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no Concelho da Marinha Grande, deferir as 31 (trinta e uma) candidaturas, constantes no anexo 1, e proceder ao pagamento do incentivo aos seguintes requerentes:

Nº	Nome do Requerente	NIF	Morada	Cod. Postal	Estimativa Pagamento 2011	Estimativa Pagamento 2012
1	José António Rodrigues de Almeida	204574293	Rua S.Pedro Lote 42 - 2º Drt, Guarda Nova	2430-163 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
2	Sandra Maria Henriques Lagoa	200951017	Avenida José Gregório nº 101 - 1º Drt, Cruzes	2430-275 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
3	Natércia Sofia da Cruz Ferreira Soares	227562836	Rua das Carregueiras nº 51, Garcia	2430-018 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
4	Paulo David Alves Ferreira Gomes	224583557	Rua Gervásio José Birne, 196 Lte 6 R/C Frt - Vergieiras	2430-204 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
5	Sónia Margarida Santos Morgado	206895186	Rua da Fonte Velha Nº 23 R/C Drt Embra	2430-128 Marinha Grande	350,00 €	350,00 €
6	Liliana Sofia dos Santos Marques	218147740	Rua de Montemor-o-Novo Lt 75, 3º Drt - Embra	2430-523 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 28/07/2011
Acta n.º 15

7	Telmo Manuel David Pereira	226441849	Avenida José Gregório nº 126 - 1º Esqº - Cruzes	2430-275 Marinha Grande	350,00 €	350,00 €
8	Rui Filipe da Costa Guerreiro	206654880	Rua Salvaterra de Magos Lote 7 - 1º Frt	2430-526 Marinha Grande	350,00 €	350,00 €
9	Luciana Catarina Rodrigues Barbeiro	211968722	Rua Santos Barosa nº 58-B Picassinos	2430-415 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
10	Cristina Isabel da Silva Rebelo	217673996	Avenida Victor Galo, nº 99 - 4º Esqº	2430-172 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
11	Ricardo Manuel Monteiro Brito Alves	212102699	Travessa da Fonte nº17 - C Figueiras	2430-188 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
12	Paulo Jorge Loureiro de Sousa	188754970	Rua Nova do Cartaxo 17 - Engenho	2430-067 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
13	Eleonora Cristina Ribeiro dos Santos	221109609	Rua dos Fundadores nº 36 - Picassinos	2430-432 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
14	Vanda Luísa Ferreira Pêcego	212835696	Rua das Cavadas nº 16, R/C - Bloco A - Pedrulheira	2430-402 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
15	Ricardo Miguel da Cunha Lemos	218288581	Rua Augusto Torneira nº 25 - 2º M - Ordem	2430-386 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
16	Susana Paula Filipe Costa	196939755	Rua Ilha do Pico - Edif.Boavista - 2º Esqº - Blc A	2430-057 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
17	Liliana Ferreira Vicente Fernandes	217707246	Avenida Vitor Gallo, Nº170 - Lt 21 4ºEsqº	2430-171 Marinha Grande	350,00 €	350,00 €
18	Vera Maria Sousa Gomes	200049070	Rua Professor Dr. José Custódio de Morais, nº 27, Gaeiras	2430-137 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
19*	Gonçalo Pedro Romão Alexandre	207278156	Rua de Angola nº 17, 2º B Guarda Nova	2430-158 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
					250,00 €	250,00 €
20	Carmen Dolores Ribeiro e Sá	214064085	Rua das Rosas - Pedra de Baixo	2430-400 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
21	Guida Maria Boiça dos Santos	190411341	Rua do Fagundo nº 11 - Albergaria	2430-074 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
22	Vitor Manuel Dias Ruivo	197664407	Rua Vale dos Noras nº 46 - Pilado	2430-323 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
23	Sónia Margarida Matias Rodrigues	218809964	Rua Principal nº 52, Escoura	2430-131 Marinha Grande	350,00 €	350,00 €

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 28/07/2011
Acta n.º 15

24	Elma Morgado Coelho	206634528	Rua dos Rolhistas n.º 31 - Brejo da Embra	2430-064 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
25	José Carlos Dinis Serrão	207088187	Rua das Laranjeiras n.º 10-A, 1.º Andar - Engenho	2430-130 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
26	Vera Paula Duarte Jardim	222533439	Rua dos Poços n.º 65, Lte4, 1.º Esq.º - Lameira da Embra	2430-123 Marinha Grande	350,00 €	350,00 €
27	Paula Luísa Pereira Luís	106724991	Rua Cravos de Abril n.º 18, 1.º Frt - Casal Galego	2430-085 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
28	Teresa Maria Jerónimo Alves	207278083	Travessa da Linha n.º 24 - Picassinós	2430-417 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
29	Cláudio Bruno Cardoso da Fonseca	203169131	Rua Pintores de Vidro n.º 61, R/C Drt	2430-102 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
30	Marisa Cristina dos Santos Marques Souza Ramos	254753949	Avenida do Vidreiro n.º 99, 5.º Esq.º	2430-172 Marinha Grande	350,00 €	350,00 €
31	Daniela Patrícia Martins Rosa	212630270	Rua dos Canhotos, n.º 30 Pilado	2430-324 Marinha Grande	350,00 €	350,00 €

* Candidatura de gémeos

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

31 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO-CLUBE AUTOMÓVEL DA MARINHA GRANDE - RALLYE VIDREIRO

523 - Através de deliberação de camarária de 24 de Março de 2011, foi determinado que não sejam submetidos a apreciação e deliberação camarária a atribuição de apoios de qualquer espécie sem que se aprove simultaneamente o respectivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

Os eventos desportivos de reconhecido interesse público podem beneficiar de patrocínios desportivos, conforme disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

O contrato-programa deve obrigatoriamente ser reduzido a escrito, conforme disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Tendo em conta a necessidade de celebração do contrato-programa de patrocínio desportivo, foi elaborada a minuta do contrato, que constitui anexo (**Anexo 3**) à presente deliberação e se dá por integralmente reproduzida.

O contrato que agora se aprova tem por objecto a execução de um programa de patrocínio desportivo para a organização pelo Clube Automóvel da Marinha Grande do *Rallye Vidreiro* realizado no dia 9 de Abril de 2011.

Assim, a Câmara Municipal delibera, de acordo com competência prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar o contrato-programa de patrocínio desportivo, em anexo, com a entidade mencionada no seguinte quadro resumo:

<u>CLUBE DESPORTIVO</u>	<u>NIF</u>	<u>VALOR A ATRIBUIR</u>
CLUBE AUTOMÓVEL DA MARINHA GRANDE	501104305	4.500,00€

O referido apoio tem cabimento na acção 2011/A/61 do Plano de Actividades Municipais.

Delibera ainda que a entidade contemplada com o subsídio supra-mencionado deverá, obrigatoriamente, evidenciar a realização e concretização inequívoca do objecto do apoio financeiro e a apresentar um relatório de receitas e despesas que incluam esse mesmo objecto, até ao dia 15 de Setembro do corrente ano.

A entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Finanças, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Divisão de Gestão Financeira do Município.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

32 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 25/11/2010 COM A EPÍGRAFE: “Apreciação da Reclamação referente ao Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, no concelho da Marinha Grande.” REAPRECIACÃO DO PEDIDO COM TOMADA DE NOVA DELIBERAÇÃO.

524 - Na reunião da Câmara Municipal de 25 de Novembro de 2010, foi aprovada em minuta, por unanimidade, uma deliberação com a epígrafe: “*Apreciação da Reclamação referente ao Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, no concelho da Marinha Grande*”, deferindo o pedido de reapreciação da candidatura do requerente João Carlos Marques Ferreira, pelos motivos aí referidos.

Considerando que:

- Por lapso, a referida deliberação foi presente a reunião de Câmara sem que tivesse sido previamente cabimentado o pagamento do incentivo, conforme disposto na alínea d) do ponto 2.3.4.2 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que se transcreve:

“As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respectivamente”.

- A proposta de deliberação de Câmara não foi antecipadamente presente aos serviços da Divisão de Gestão Financeira e que, por essa razão, a despesa não foi previamente cabimentada, de acordo com os preceitos legais;
- A Câmara tomou assim uma deliberação ilegal;
- Os actos administrativos podem ser revogados por iniciativa do órgão competente, de acordo com o artigo 138º, do Código do Procedimento Administrativo;
- O referido acto administrativo poderá ser por esta revogado, com fundamento na sua invalidade, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 141º, n.º1 do artigo 142º e n.º1 do artigo 143º, todos do Código do Procedimento Administrativo;

A Câmara Municipal delibera revogar aquele acto administrativo, nos termos do disposto nos artigos e código referidos nos antecedentes parágrafos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

A Câmara voltou a apreciar o assunto, uma vez que foram já cumpridos todos os procedimentos legais, nomeadamente a prévia cabimentação da despesa.

Apreciação da Reclamação referente ao Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, no concelho da Marinha Grande

525 - Presente informação nº 1740, datada de 17.11.2010 da antiga Divisão de Acção Social, Educação e Desporto, dando conta da reclamação apresentada, pelo munícipe João Carlos Marques Ferreira, datada de 05 de Novembro de 2010, com o n.º de registo 13036, na sequência do indeferimento da sua candidatura ao Incentivo à Natalidade e Apoio à Família.

Considerando que:

O Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no Concelho da Marinha Grande foi aprovado em reunião de câmara no dia 16 de Junho de 2010, tendo sido alvo de rectificação/clarificação na reunião realizada em 24 de Junho de 2010 e aprovado na segunda reunião da Assembleia Municipal do dia 25 de Junho de 2010, realizada no dia 13 de Julho do mesmo ano;

A candidatura foi indeferida porque, ao abrigo do disposto da alínea d) do artigo 3.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, do Concelho da Marinha Grande, uma das condições de atribuição do incentivo *é que o requerente ou requerentes (...) não possuam, à data da candidatura, quaisquer dívidas para com o Município, sejam elas provenientes de contratos de fornecimento de água, rendas de habitação social, frequência de Componente de Apoio à Família, ou outras;*

O munícipe tinha uma dívida referente ao consumo de água, no valor de 35,19€, tendo sido, por isso mesmo, motivo de indeferimento;

Após confirmação junto dos serviços da Área de Águas e Saneamento, verificou-se que o Sr. João Carlos liquidou a dívida, no valor de 35,19€, no passado dia 15 de Outubro de 2010, não existindo mais dívidas até à data de hoje;

A Câmara Municipal analisou a presente informação e delibera ao abrigo da alínea d), do nº 7, do artigo 64.º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e de acordo com o disposto no nº 10º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no Concelho da Marinha Grande, deferir o pedido de reapreciação da candidatura, e proceder ao pagamento do incentivo ao seguinte requerente:

Nome do requerente	NIF	Morada
João Carlos Marques Ferreira	196119146	Avenida José Gregório, n.º 170, 2º Dto. Cruzes 2430 – 275 Marinha Grande

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

33 - ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO À CASA-MUSEU AFONSO LOPES VIEIRA POR PARTE DO SR. CARLOS VIEIRA

526 - Presente ofício E/5389/2011: *Casa Museu Afonso Lopes Vieira - Doações* de 31 de Maio de 2011 relativo à intenção de doação de bens com interesse histórico e documental à Casa-Museu Afonso Lopes Vieira por parte do Sr. Carlos José Gomes Vieira que a seguir se enunciam:

- Ennes, António, “ A Guerra de África em 1895, Edições Gama, Lisboa, 1945. Com carta-prefácio de Afonso Lopes Vieira.
- Vieira, Afonso Lopes, “Relatório e Contas da Minha Viagem a Angola”, Edição do Autor, Sociedade Gráfica Editorial, Lisboa, 1932;
- Galvão , Henrique “O Poeta Lopes Vieira em África e O Seu Relatório”, Edição do Autor, Lisboa, 1932; Obra muito invulgar. Contundente resposta do autor a Afonso Lopes Vieira a propósito do relatório da viagem que este fez a Angola a seu convite;
- Vieira, Affonso Lopes, “O Pão e as Rosas”, Livraria Ferreira - Editora, Lisboa, 1908; Com dedicatória do autor, datada de 1909. Edição original;
- Vieira, Affonso Lopes, “Da Reintegração dos Primitivos Portugueses”, Edição dos “Amigos do Museu”. MCMXXIII; Conferência realizada no Museu Nacional de Arte Antiga de Lisboa;
- Vieira, Afonso Lopes, “ Éclogas de agora”, Edição do Autor, 1935; Folheto raríssimo, com capa da brochura curiosamente ilustrada;
- Vieira, Afonso Lopes, “A Poesia dos Painéis de S. Vicente”, Edição dos Amigos do Museu, Lisboa. Conferência realizada no Museu Nacional de Arte Antiga de Lisboa aos 26 de Dezembro de 1914;
- Vieira, Afonso Lopes, “Poesias sobre as Scenas Infantis de Schumann”, Editora Limitada, Lisboa, 1915. Raríssimo;
- Vieira, Afonso Lopes, “Marques” (História d’um perseguido), Livraria Editora Viúva Tavares Cardoso, Lisboa, 1904;

- Vieira, Afonso Lopes, “Auto da Sebenta”, Edição da Comissão Académica do Centenário, Coimbra, 1899; “Peça comemorativa editada pela comissão académica do centenário da “Sebenta””. Uma das primeiras publicações do autor;
- Vieira, Afonso Lopes, “Brancaflor e frei Malandro – Dois piquenos Poemas de Amor”, Livraria Sá da Costa, Editora, Lisboa, 1947. 1ª edição.

Atendendo à importância deste conjunto de bens com interesse histórico, documental e museológico para a vocação e objectivos da Casa-Museu Afonso Lopes Vieira propõe-se a aceitação dos bens e a integração do acervo da respectiva Casa-Museu.

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ao abrigo do alínea h) do n.º 1 do art. 64 da secção II do capítulo IV da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aceitar a doação supra referida, uma vez que se tratam de um conjunto de bens com interesse histórico, documental e museológico para a vocação e objectivos da Casa-Museu Afonso Lopes Vieira, que devem ser estudados e conservados para a posteridade, e aprovar o contrato de doação em minuta (Anexo 4).

A deliberação foi tomada por unanimidade.

34 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.º22 DA LEI N.º 55-A/2010 DE 31 DE DEZEMBRO QUE APROVA O ORÇAMENTO DE ESTADO PARA O ANO DE 2011 PARA EFEITOS DA CONTRATACÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

527 - A Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2011, veio introduzir um conjunto de medidas tendo em vista a redução dos encargos do Estado e das diversas entidades públicas.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22º do referido diploma, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica.

carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo.

O n.º 4 do referido art.º 22 da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro estabelece que nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 deste art.º 22º é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número 3 do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril.

Assim, atento o exposto na Lei de Orçamento de Estado para 2011 tanto a celebração dos contratos de prestação de serviços bem como a respectiva renovação, estão sujeitas a parecer vinculativo do órgão executivo.

Para os organismos e serviços da Administração Pública abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, foi publicada no Diário da República a Portaria 4-A/2011 a 3 de Janeiro que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.

Verifica-se, no entanto, que na presente data não foi publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, pelo que para a Administração Local não existe regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.

Apesar da ausência de regulamentação para a Administração Local tem sido entendimento pela CCDRC, DGAL e ANMP de que o disposto no artº 22 da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro se aplica às autarquias locais, quer no que respeita ao parecer prévio quer à redução remuneratória.

Considerando, tal como supra exposto, que a celebração de contratos de aquisição de serviços, carece de parecer prévio desta Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 22.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 Dezembro.

Considerando que nos termos do n.º 3 e n.º 4, do artigo 22º da Lei n.º 55-A/3011 de 31 de Dezembro, a emissão do parecer prévio vinculativo, depende da verificação dos seguintes requisitos:

- Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;
- O contratado comprove ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;
- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego publico;
- Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
- Aplicação de redução remuneratória aos contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2011, com idêntico objecto e a mesma contraparte.

Presentes as informações dos serviços requisitantes, justificando a necessidade de se proceder à contratação de diversos serviços, passa-se a descrever, os serviços sujeitos a parecer prévio vinculativo, nos números seguintes:

1 – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE AOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO

Presente a informação da DGR – Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, justificando a necessidade de se proceder à contratação dos serviços de organização e funcionamento dos serviços de segurança, higiene e saúde aos trabalhadores da Câmara Municipal da Marinha Grande.

Considerando que, em sede do procedimento de formação do contrato, serão apresentados pelo adjudicatário os documentos comprovativos de situação regularizada no que respeita às suas obrigações fiscais e para com a segurança social.

Considerando que o objecto do contrato a celebrar consiste na prestação de serviços, com vista a garantir a organização e funcionamento dos serviços de segurança, higiene e saúde, na modalidade de serviços externos, que visem a prevenção dos riscos profissionais e promoção da segurança e saúde dos trabalhadores da Câmara Municipal da Marinha Grande, assim como a prestação de outros serviços complementares, cujas funções são exercidas com autonomia e sem carácter de subordinação, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objecto do contrato.

O procedimento a adoptar é o Ajuste Directo, previsto no artigo 20.º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos, atendendo a que se prevê um valor do contrato seja inferior a 75.000,00.

Considerando que o preço base a aplicar no presente processo de aquisição, inclui a redução remuneratória de 10% face ao preço contratual do contrato celebrado em 2008 e que se renovou até 2010, conforme se atesta em documentação anexa.

Considerando que o preço base a aplicar é de 48.262,50 euros a acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o período contratual de 3 anos, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações de serviços objecto do contrato.

Considerando que a presente despesa tem enquadramento orçamental na classificação orgânica/económica 03/020220 do PAM 2011/A/108, conforme propostas de cabimento em anexo.

Considerando que as entidades, sugeridas pelo serviço requisitante, a convidar para apresentar propostas foram as seguintes:

- POLIDIAGNÓSTICO - EMPRESAS, S.A.;
- KMED CENTRO - CONSULTORIA E FORMAÇÃO, S.A.;
- AMBIFORMED - AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, UNIPESSOAL, LDA;
- SILSEGUR - SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO E AMBIENTE, UNIPESSOAL LDA;
- MEDICISFORMA - MEDICINA NO TRABALHO HIGIENE E SEGURANÇA, LDA;
- SEGURMET - HIGIENE, SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO, S.A.;

2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS GALERIAS RIPÍCOLAS DA RIBEIRA DAS BERNARDAS E DA RIBEIRA DA ÊSCOURA – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO

Presente a informação da Chefe da DASUP - Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Protecção Civil, através da sua requisição interna n.º 7511 e informação I.A./12/2011 do mesmo serviço é necessário contratar os serviços de limpeza de Galerias Ripícolas do Concelho da Marinha Grande – Ribeira das Bernardas e Escoura.

Considerando que, em sede do procedimento de formação do contrato, serão apresentados pelo adjudicatário os documentos comprovativos de situação regularizada no que respeita às suas obrigações fiscais e para com a segurança social.

Considerando que o objecto do contrato a celebrar consiste na prestação de serviços de limpeza de Galerias Ripícolas do Concelho da Marinha Grande – Ribeira das Bernardas e Escoura, tarefas que serão exercidas com autonomia e sem carácter de subordinação, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objecto do contrato.

O procedimento a adoptar é o Ajuste Directo, previsto no artigo 20.º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos, atendendo a que se prevê um valor do contrato seja inferior a 75.000,00.

Considerando que o preço base a aplicar é de 40.000,00 euros a acrescer de IVA à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações de serviços objecto do contrato.

A redução remuneratório prevista no art.º 22, n.º 1 da Lei de Orçamento de Estado para 2011 não se aplica a este procedimento por não existir contrato com idêntico objecto celebrado em anos anteriores a 2011, não havendo termo de comparação.

Considerando que a presente despesa tem enquadramento orçamental na classificação orgânica/económica 11/020225 do PAM 2009/A/17, conforme proposta de cabimento em anexo, com o n.º 2314/2011.

Considerando que as entidades, sugeridas pelo serviço requisitante, para convidar a apresentar propostas são as que de seguida se mencionam:

- AMBINATURA - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AMBIENTE, LDA.;
- APFLOR - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PROPRIETÁRIOS FLORESTAIS DO CONCELHO DE PEDRÓGÃO GRANDE
- EXPOCORTE - EXPLORAÇÃO FLORESTAL, LDA.;
- FLOREST – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS E FLORESTAIS DA ESTREMADURA.;
- RAPAMATO - SERVIÇOS FLORESTAIS, UNIPESSOAL, LDA.;
- TORRÃO VIVO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES LDA.;
- VERDE MAFRA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO FLORESTAL LDA.;

3 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO DA PINTURA A ÓLEO SOBRE TELA DA BOCA DE CENA DO TEATRO STEPHENS – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO

Presente a informação do Museu do Vidro e a requisição interna n.º 7126, justificando a necessidade de contratar os serviços de tratamento de conservação e restauro da pintura a óleo sobre tela da boca de cena do Teatro Stephens.

Considerando que, em sede do procedimento de formação do contrato, serão apresentados pelo adjudicatário os documentos comprovativos de situação regularizada no que respeita às suas obrigações fiscais e para com a segurança social.

Considerando que o objecto do contrato a celebrar consiste na prestação de serviços de tratamento de conservação e restauro da pintura a óleo sobre tela da boca de cena do Teatro Stephens, tarefas que serão exercidas com autonomia e sem carácter de subordinação, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objecto do contrato.

O procedimento a adoptar é o Ajuste Directo, previsto no artigo 20.º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos, atendendo a que se prevê um valor do contrato seja inferior a 75.000,00.

Considerando que o preço base a aplicar é de 8.280,00 euros a acrescer de IVA à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações de serviços objecto do contrato.

A redução remuneratório prevista no art.º 22, n.º 1 da Lei de Orçamento de Estado para 2011 não se aplica a este procedimento por não existir contrato com idêntico objecto celebrado em anos anteriores a 2011, não havendo termo de comparação.

Considerando que a presente despesa tem enquadramento orçamental na classificação orgânica/económica 10/07010307 acção do PPI 2009/I/54, conforme proposta de cabimento em anexo com o n.º 2315/2011.

Considerando que a entidade, sugerida pelo serviço requisitante, para convidar a apresenta proposta foi a JUNQUEIRA 220 - SOCIEDADE DE CONSERVAÇÃO, RESTAURO E ARTE, LDA

4 – TRABALHO DE CONCEPÇÃO, COM VISTA À ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO

Presente a informação I/194/2011 do Chefe da DEDIS - Divisão de Educação, Desporto, e Intervenção Social e a respectiva requisição interna n.º 5882, justificando a necessidade de se proceder à contratação do trabalho de concepção, com vista à elaboração do projecto de execução da Piscina Municipal da Marinha Grande.

Considerando que, em sede do procedimento de formação do contrato, serão apresentados pelo adjudicatário os documentos comprovativos de situação regularizada no que respeita às suas obrigações fiscais e para com a segurança social.

Considerando que o objecto do contrato a celebrar consiste na realização de trabalho de concepção, com vista à elaboração do projecto de execução da Piscina Municipal da Marinha Grande, tarefas que serão exercidas com autonomia e sem carácter de subordinação, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objecto do contrato.

O procedimento a adoptar é o Concurso Público, previsto no artigo 20.º n.º 1 alínea b) do Código dos Contratos Públicos.

Considerando que o preço base a aplicar é de 149.639,37 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações de serviços objecto do contrato.

Considerando que a redução remuneratório prevista no art.º 22, n.º 1 da Lei de Orçamento de Estado para 2011 não se aplica a este procedimento por não existir contrato com idêntico objecto celebrado em anos anteriores a 2011 pelo Município da Marinha Grande, não havendo, por esse facto, termo de comparação.

Considerando que a presente despesa tem enquadramento orçamental na classificação orgânica/económica 09/ 07010302 do PPI 2008/I/95, conforme informação de cabimento em anexo.

5 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PROJECTOS DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA PANIFICADORA – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO

Presente a informação CJM-12.2011 da DOP - Divisão de Ordenamento, Planeamento e Projectos e a respectiva requisição interna n.º 1646, justificando a necessidade de se proceder à contratação de serviços para a execução do projecto de requalificação da Rua da Panificadora.

Considerando que, em sede do procedimento de formação do contrato, serão apresentados pelo adjudicatário os documentos comprovativos de situação regularizada no que respeita às suas obrigações fiscais e para com a segurança social.

Considerando que o objecto do contrato a celebrar consiste na prestação de serviços de execução de projecto de requalificação da Rua da Panificadora, tarefas que serão exercidas com autonomia e sem carácter de subordinação, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objecto do contrato.

O procedimento a adoptar é o Ajuste Directo previsto no artigo 20.º, n.º 4 do Código dos Contratos Públicos, atendendo a que se prevê um valor do contrato inferior a 25.000,00.

Considerando que o preço base a aplicar é de 16.260,00 euros, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações de serviços objecto do contrato.

Considerando que a redução remuneratório prevista no art.º 22, n.º 1 da Lei de Orçamento de Estado para 2011 não se aplica a este procedimento por não existir contrato com idêntico objecto celebrado em anos anteriores a 2011 pelo Município da Marinha Grande, não havendo, por esse facto, termo de comparação.

Considerando que a presente despesa tem enquadramento orçamental na classificação orgânica/económica 10/07030301 acção do PPI 2011/I/54, conforme proposta de cabimento em anexa, com o n.º 2323/2011.

Considerando que a entidade, sugerida pelo serviço requisitante, para convidar a apresenta proposta foi a OPTIMYZER – Optimização e Revisão de Soluções de Engenharia, Lda.

Face ao exposto e considerando que se encontram cumpridos todos os requisitos estipulados nos n.ºs 3 e 4, do artigo 22º da Lei n.º 55-A/3011 de 31 de Dezembro, a Câmara Municipal delibera, de acordo com o disposto no n.º 2 e n.º 4, do artigo 22.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração dos seguintes contratos de prestação de serviços:

1 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE AOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE;

2 - LIMPEZA DAS GALERIAS RIPÍCOLAS DA RIBEIRA DAS BERNARDAS E DA RIBEIRA DA ESCOURA;

3 - TRATAMENTO DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO DA PINTURA A ÓLEO SOBRE TELA DA BOCA DE CENA DO TEATRO STEPHENS;

4 - TRABALHO DE CONCEPÇÃO, COM VISTA À ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

5 – PROJECTOS DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA PANIFICADORA

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

35 - RESUMO DE TESOURARIA

Presente resumo da Tesouraria Municipal, referente ao dia vinte e sete de Julho de dois mil e onze, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica “**Total de Disponibilidades**”: **1.313.933,61€** (um milhão, trezentos e treze mil novecentos e trinta e três euros e sessenta e um cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

528 - De acordo com o previsto no art.º 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara delibera por unanimidade analisar os seguintes assuntos:

- 1. REQ. N.º 1315/11 – PC N.º 54/11 – SOLO E BETÃO – COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA.**
- 2. REQ. N.º 1308/11 – PC N.º 236/11 – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MARINHA GRANDE**

3. REQ. N.º 753/10 – PC N.º 53/09 – MANUEL RODRIGUES ANTUNES
4. REQ. N.º 1551/11 – PC N.º 289/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.
5. CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS CANTINAS ESCOLARES DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE PARA OS ANOS LECTIVOS 2011/2012 E 2012/2013 – ADJUDICAÇÃO
6. CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS CANTINAS ESCOLARES DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE PARA OS ANOS LECTIVOS 2011/2012 E 2012/2013 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE
7. PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “CHAINS OF FUN BAR, LDA” NA MARINHA GRANDE
8. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE E NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA PARA A EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA FÁBRICA DA RESINAGEM DA MARINHA GRANDE

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

1 - REQ. N.º 1315/11 – PC N.º 54/11 – SOLO E BETÃO – COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA.

529 - Presente Processo de Licenciamento referente à obra de Alteração e Ampliação de Unidade Fabril existente, localizada no Lote 15 da Zona Industrial de Vieira de Leiria, Freguesia de Vieira de Leiria, dispondo do Projecto de Arquitectura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 19/05/2011.

Presentes Projectos das Especialidades devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.

Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estarem os Projectos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com o condicionalismo da execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao bom acabamento da obra.

Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspectos:

1. Nos termos do n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar

da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2. Nos termos do art. 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou colectiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exacta dos projectos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.
3. Para efeitos de instalação e exercício da actividade industrial, deverá ser dado cumprimento integral ao disposto no Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29/10.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - REQ. N.º 1308/11 – PC N.º 236/11 – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MARINHA GRANDE

530 - Presente Pedido de Ocupação da Via Pública com andaimes de 2 pisos e contentor, para apoio na execução dos trabalhos referentes à obra de alteração do edifício destinado estabelecimento de restauração e bebidas, sito na Rua Machado Santos, n.ºs 43, 45, 47 e 49, Freguesia de Marinha Grande, licenciada no âmbito o Processo n.º 148/11, para o qual foi emitido o Alvará de Obras n.º 55/11, em 28/06, dispondo de parecer técnico dos Serviços de Fiscalização a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o Pedido de Ocupação de Via Pública com andaimes de 2 pisos e contentor, para apoio na execução dos trabalhos referentes à obra de alteração do edifício destinado estabelecimento de restauração e bebidas, sito na Rua Machado Santos, n.ºs 43, 45, 47 e 49, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, por um período de 3 meses, devendo ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - REQ. N.º 753/10 – PC N.º 53/09 – MANUEL RODRIGUES ANTUNES

531 - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de Alteração e Ampliação de uma Moradia Unifamiliar, Anexos e Estabelecimento Industrial do Tipo 3 existentes, localizados num prédio urbano da Rua dos Sobreiros, Lugar de Tojeira, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de Projecto de Arquitectura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 21/01/2010 e Projectos das Especialidades aprovados por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 24/02/2011.

Presente Pedido de Emissão de Certidão de Destaque de Parcela de terreno do prédio urbano inscrito na Matriz Predial sob o artigo n.º 10313 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 08115/010877, no termos do n.º 4 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03.

Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estarem preenchidos os requisitos legais necessários ao deferimento da pretensão, bem como à emissão da respectiva certidão comprovativa.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir a Operação de Destaque em referência, por se encontrarem reunidas as condições expressas no n.º 4 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, sendo que na respectiva certidão de destaque a emitir para efeitos de registo predial, nos termos do n.º 9 daquele diploma, deverá constar:

1. Inscrição do ónus de não fraccionamento das parcelas resultantes do destaque, por um período de 10 anos contados da data do destaque, nos termos do n.º 6 e n.º 7 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, sem o que não poderá ser licenciada qualquer obra de construção nessas parcelas.
2. Referência à área máxima de construção de 336,00m², admissível para a parcela remanescente, face à aplicação da percentagem de ocupação definida para o local, sobre uma área de terreno de 560,00m².

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - REQ. N.º 1551/11 – PC N.º 289/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.

532 - Presente Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala em 9,00m de betuminoso e 2,00m de calçada, para execução de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Rua dos Cravos, n.º 39, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de parecer técnico dos serviços da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala em 9,00m de betuminoso e 2,00m de calçada, para execução de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Rua dos Cravos, n.º 39, Freguesia de Marinha Grande, devendo o betuminoso ser reparado de forma a assegurar as condições iniciais, bem como ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS CANTINAS ESCOLARES DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE PARA OS ANOS LECTIVOS 2011/2012 E 2012/2013 – ADJUDICAÇÃO

533 - Presente o processo de aquisição nº 21/2011 – AP/DEDIS, realizado de acordo com deliberação camarária de 21 de Abril de 2011, acompanhado de relatório final do Júri, no qual é proposta a adjudicação da confecção e fornecimento de refeições nas cantinas escolares do Concelho da Marinha Grande para os anos lectivos 2011/2012 e 2012/2013 à proposta apresentada pela empresa NAREST - SOCIEDADE NACIONAL DE RESTAURAÇÃO, LDA, pelo valor global de 626.938,38 euros (seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e oito euros e trinta e oito cêntimos) por ser a proposta que apresenta o mais baixo preço.

Depois de examinado o referido processo, a Câmara Municipal, concordando com as conclusões do relatório final, datado de 28/07/2011, delibera, nos termos do art.º 148º, n.º 4, do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o art.º 64, n.º 1, alínea q), da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, delibera adjudicar a confecção e fornecimento de refeições nas cantinas escolares do Concelho da Marinha Grande para os anos lectivos 2011/2012 e 2012/2013 à proposta apresentada pela empresa Narest - Sociedade Nacional de Restauração, Lda, pelo valor global de 626.938,38 euros (seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e oito euros e trinta e oito cêntimos), por ser a proposta que apresenta o mais baixo preço.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS CANTINAS ESCOLARES DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE PARA OS ANOS LECTIVOS 2011/2012 E 2012/2013 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

534 - Considerando que em reunião de Câmara de 21/04/2011, foi determinada a realização de procedimento de Concurso Público Internacional para Confecção e Fornecimento de Refeições nas Cantinas Escolares do Concelho da Marinha Grande para os anos lectivos 2011/2012 e 2012/2013, sob proposta proveniente da Área da Educação;

Considerando que no mês de Agosto prevista apenas uma reunião ordinária da Câmara Municipal, agendada para o dia 18-08-2011;

Considerando que, atenta a publicação no sítio da internet do Ministério da Educação, o ano escolar tem início a 08-09-2011, conforme se atesta em anexo, e que a autarquia tem de garantir a celebração do contrato de fornecimento da alimentação escolar para o ano lectivo de 2011/2012 até dessa data;

Considerando que a celebração deste contrato releva para o bom início do ano lectivo e que o mesmo permite que seja assegurada a alimentação escolar aos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino do concelho da Marinha Grande;

Considerando que nos termos do Programa de Procedimento o adjudicatário terá de proceder à entrega dos documentos de habilitação e à prestação de caução;

Considerando que atento o disposto no n.º1 do art.º 98 do Código dos Contratos Públicos, sempre que seja necessária a celebração de contrato escrito a respectiva minuta é aprovada

pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário;

Considerando que a Câmara Municipal é o órgão competente para a decisão de contratar, face ao preço base do procedimento (672.811,92 euros) atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho;

Considerando que a Câmara Municipal, atento o disposto no n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, pode delegar no Presidente da Câmara Municipal a competência para a autorização de despesa até ao montante de 150.000 contos (748.196,85 euros);

Considerando que atento o disposto no n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos a decisão de contratar cabe ao órgão competente para a autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar;

A Câmara Municipal, atentos os motivos expostos, delibera, de acordo com artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 36.º, n.º 1, art.º 98.º, n.º 1 e com o art.º 109, n.º 3, estes do Código dos Contratos Públicos, delegar no seu Presidente a competência para autorizar a despesa até ao limite de 672.811,92 euros (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e onze euros e noventa e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no âmbito do procedimento de concurso público que tem por objecto a Confecção e Fornecimento de Refeições nas Cantinas Escolares do Concelho da Marinha Grande para os Anos Lectivos 2011/2012 e 2012/2013.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

O Sr. Presidente não participou na tomada desta deliberação por se encontrar impedido, uma vez que é interessado, pelo que foi substituído pelo Vice-Presidente, Sr. Paulo Vicente.

7 - PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “CHAINS OF FUN BAR, LDA” NA MARINHA GRANDE

535 - Presente informação n.º 22/AF/2011 de 28-07-2011, Gabinete de Atendimento ao Múncipe que se passa a transcrever:

“Sílvia Cristina Coutinho Rosa e Andreia Catarina Bonita dos Santos, gerentes do estabelecimento de restauração e bebidas denominado “Chains of Fun Bar, Lda”, sito na Marinha Grande, solicitaram à Câmara Municipal autorização para o alargamento do horário de funcionamento a título excepcional no dia 08 de Agosto de 2011, das 2:00h às 4:00h, para comemoração do aniversário do estabelecimento.

O n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho da Marinha Grande, permite que a Câmara Municipal possa alargar o período de funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais.

De acordo o mesmo artigo do referido Regulamento, a Câmara Municipal é obrigada a ouvir os Sindicatos, as Associações Patronais e as Associações de Consumidores sempre que haja uma pretensão de alargamento dos limites dos horários fixados.

Dispõe ainda o citado Regulamento que os alargamentos de horário apenas poderão ter lugar em localidade em que os interesses de certas actividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem, (cfr. alínea b) n.º1 art.2º).

Face ao exposto, foram elaborados os seguintes ofícios a solicitar parecer para o dia 26 de Fevereiro de 2011:

- *Registo de saída n.º 3493 de 20-07-2011 para a ACIMG - Associação de Comerciantes da Marinha Grande;*
- *Registo de saída n.º 3496 de 23-07-2011 para a DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor;*
- *Registo de saída n.º 3494 de 20-07-2011 - Sindicato da Indústria Hoteleira, Turismo, Restaurantes e Similares”*

Presente pareceres das entidades consultadas ao abrigo do n.º1 do artigo 2º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho da Marinha Grande, ACIMG- Associação Comercial Industrial da Marinha Grande, DECO- Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, Sindicato da Indústria Hoteleira, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro, que se pronunciaram de modo favorável à pretensão da requerente. Porém todos eles alertam que devem ficar salvaguardadas a segurança e ordem pública, quer dos utentes dos estabelecimentos, quer da própria vizinhança.

A Câmara depois de analisar a informação n.º 22/AF/2011 de 28-07-2011 e os referidos pareceres, delibera aprovar o alargamento do horário de funcionamento do Estabelecimento “Chains of Fun Bar, Lda”, das 2:00h às 4:00h, no dia 07 de Agosto de 2011.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE E NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA PARA A EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA FÁBRICA DA RESINAGEM DA MARINHA GRANDE

536 - Presente Plano de Segurança e Saúde para a fase de obra referente à empreitada “Reabilitação do edifício da antiga fábrica da resinagem da Marinha Grande” Concurso Público n.º 05/10 – DOEM.

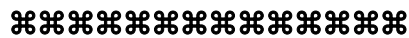
Presente Informação técnica do Coordenador de segurança, datada de 27 de Julho de 2011, dando conta que o documento apresentado obedece na generalidade à estrutura estipulada no ponto 2. do art. 11º do Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro.

Presente Declaração de aceitação subscrita pelo coordenador de segurança para obra em referência de acordo com o n.º3 do Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro.

Assim, apreciado o pedido e tendo em conta que o Plano de Segurança e Saúde ora apresentado obedece na generalidade à estrutura estipulada no ponto 2. do art. 11º do Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro, a Câmara Municipal delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da empreitada designada por “Reabilitação do edifício da antiga fábrica da resinagem da Marinha Grande” Concurso Público nº 05/10, de acordo com o disposto n.º 1 do art. 12º do Dec. – Lei 273/03, de 29 de Outubro.

A Câmara Municipal delibera ainda, nomear como coordenador de segurança para a obra “Reabilitação do edifício da antiga fábrica da resinagem da Marinha Grande” - Concurso Público nº 05/10, o técnico Pedro Gomes, de acordo com o n.º 2 do artigo 9.º Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.



APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

537 - Por último a Câmara, usando a faculdade que lhe confere o n.º 3 do art.º 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibera por unanimidade aprovar esta acta em minuta.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 18:45 horas.

No final foi elaborada esta acta, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O Presidente

A Secretária da reunião